

AEM 938

CE 39

AAG COIMBRA

Acta da Assembléa de apuramento.

As sete e cinco dias do mez de setembro de mil oitocentos e setenta e cinco cidade de Coimbra e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceram o cidadão João Libradora de Ellyathais Ferraz, presidente da commissão de Recursoamento eleitoral, e, n'esse qualificado, presidente da assembléa de apuramento da d'ella, ead' d'um deputado pelo circulo numero trenta e nove, a qual se procedeu no dia descrito, e achando-se tambem presentes o cidadão e Augusto e N'os dos Senhores Carruero, portador das actas da assembléa da se e Nova, Augusto Cesar de Sousa Bastos, portador da acta de Santa Cruz, Joaquim Antonio de Valle, portador da acta da assembléa de Ribeira de Frades, e Spanuel e Antonio Rodrigues dos Senhores, portador da acta da assembléa de Braga do Campo, Bacharel Jeronimo Joze Baptista Lopes Parente, portador das actas da assembléa de Lourellas, e tambem o portador das actas da assembléa de Castello-Viegas, a qual tinha sido previamente remittida ao presidente da commissão de Recursoamento, e bem assim utambem presentes o administrador do concelho Bacharel e Spanuel e Spanuel de Coimbra

para o presidente para exortadores os cidadãos
João Maria e Antonio do Valle e o senhor Antonio
Rodrigues do Carmo, e para secretarios o bacharel
Antonio e Neves dos Santos Carmo, e o senhor Cesar
de Souza Barros, convidando se para se para o
sabo direito os que approvarem esta proposta,
e para o opposito os que a rejeitarem, e sendo
approvada a esta proposta pela assembleia, pas-
saram todos a ocupar os lugares na mesa, a qual
assim ficou constituída. E tendo o presidente da
assembleia apresentado fechadas e lacradas as copias
das actas, que recebem das assembleias prima-
rias, na conformidade do artigo setenta e sete,
paragrapheo primeiro do Decreto de vinte e
sete de outubro de mil oitocentos e cincoenta e seis, ad-
mimistrado como se portados as actas originaes, e o ad-
ministrado do concelho as copias que se pertencem
em seu poder, prendem-se e nomeada a commis-
sões para examinar as mesmas actas, sendo
propostos para este fim os cidadãos e o senhor
Neves dos Santos Carmo, e o senhor Cesar de Souza
Barros, para examinar as actas das assembleias
de Lagoa do Campo, Castello Velho, Nogueira de Fozes,

e Loureiras, e os cidadãos Joazeiro e Antonio de
Valle, e Manuel Antonio Rodrigues dos Santos, para
examinarem os actas das Assemblieas da C. P. e
da C. de Sancto Cruz, os quaes todos foram approve-
dos pelo assembly. Atendendo-se na distribuiçao das
actas pelas referidas commuicas e preceitos da arti-
guinta e tres da citada Decreta. Interospida a ses-
são para as commuicas se occuparem de examinar as
actas e do afuramento dos votos, apresentaram depois
os seus pareceres escriptos que foram lidos a assem-
bleia e por elle approvados, procedendo logo a
mora do afuramento geral dos votos, na conformi-
dad do artigo outenta e sete do mesmo Decreto,
em resultado do qual verificou-se o numero dos vo-
tantes de todo o circulo foi de mil duzentos e trinta
e dois, sendo quatorze listas brancas, e por elles o
numero real dos votantes de mil duzentos e vinte
oito, tendo o Sr. cidadão Alberto Carlos Cer-
queira de Faria mil duzentos e vinte e um
votos, o cidadão Jose de Moraes Pinto de Almeida
dois votos, Jose Liberdade de Magalhães Fer-
nandes um voto, Alberto Pinheiro, um voto,
João Lucas da Silva Pereira, um voto, e

Dr. Ferraz, um voto, Pedro e Pereira Carvalho de
Sampaio, um voto; apresentando neste sentido o
seu parecer, foi approvado pela assembleia, se-
cundado por este modo que o cidadão Alberto Carlos
Cruz e Jane Oliveira a maioria absoluta de
votos do numero real de votantes, o presidente o pro-
clamou em voz alta deputado pelo circulo numero
trinta e nove, mandando publicar o seu nome
por edital no porte da assembleia, tendo-se ju-
mente verificada a circumstancia de contar pelas actas
de todo o circulo que os electores delle outorgaram ao
cidadão que viene a ser eleito os poderes necessarios
para que, reunido com os dos outros circulos electorales,
faça dentro dos limites da Carta Constitucional e do Acto
Adicional a mesma tudo quanto seja conducente
ao bem geral da nação. Estando-se cumprimento
ao disposto nos artigos noventa e dois e noventa e quatro
do Acto Eleitoral, se houve por dispozida a assem-
bleia, a qual se lavrou este acto, que em, obzinto
e Vives dos Lomitos Carneiro, secretario, escrevi, e
apignei com os demais vogaes da mesa.
Salto de Affonteria de apuramento, vinte e cinco de
setembro de mil oitocentos e setenta e sete. O Presidente
José Libertador Magalhães Ferraz = Assente e Vives dos Lomitos Carneiro secretario =
Lacerda de Affonteria, Secretario = Joaquim Affonteria de Affonteria = Manuel Antonio Rodrigues dos Lomitos